Lei nº. 1.818/2019
DE: 27.05.2019

PROTOCOLO
N.º 613/2019
Data 29/05/2019
11h00 horas.
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

"Altera o inciso XIII do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.258/2010 e a alínea "g" no item III - "CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO" do anexo III, da Lei Municipal nº 1.460/2013, derrogando a Lei nº 1.756/2018".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera-se o inciso XIII, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.258/2010, nos seguintes termos:

"XIII - Para exercer a função de Procurador Jurídico do Poder Legislativo é necessária a comprovação técnica de atuação na área jurídica, de no mínimo 02 (dois) anos, sendo tal comprovação ratificada, a título exemplificativo, mediante Certidão emitida pelos Órgãos, Autarquias e Entes Públicos onde já exerceu a atuação jurídica."

Art. 2º. Altera-se a alínea "g" no item III - CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO" do anexo III, da Lei Municipal nº 1.460/2013, nos seguintes termos:

"g) Para exercer a função de Contador do Poder Legislativo é necessária a comprovação técnica de atuação na área de contabilidade, de no mínimo 02 (dois) anos, sendo tal comprovação ratificada, a título exemplificativo, mediante Certidão emitida pelos Órgãos, Autarquias e Entes Públicos onde já exerceu a atuação contábil."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial parte da Lei 1.756/2018, no tocante aos artigos 1º e 2º, ambos in fine.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal